

FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2022				
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
0101 - RECURSOS ORDINARIOS	0,00	0,00	2.082.510,00	0,00	2.082.510,00
0301 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	249.013,84	0,00	249.013,84
0349 - FES - SUS / Fundo a Fundo	0,00	0,00	1.581.451,75	562.949,00	2.144.400,75
6301 - Recursos de Contrapartida de Convênios	0,00	0,00	124.900,00	0,00	124.900,00
TOTAL	0,00	0,00	4.037.875,59	562.949,00	4.600.824,59

PORTARIA Nº 242, DE 14 DE JULHO DE 2022 - DPO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 2115, de 13 de janeiro de 2022, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o 1º quadrimestre do exercício de 2022.
RESOLVE:
I - Reduzir no montante de R\$ 91.009,62 (Noventa e Um Mil, Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos), a quota do primeiro quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.
II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 242, DE 14 DE JULHO DE 2022

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA		FONTE JANEIRO	1º QUADRIMESTRE - 2022				
			FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL	
POLÍTICA SOCIAL							
ETSUS							
Outras Despesas Correntes			0,00	0,00	15.671,70	0,00	15.671,70
Despesas Ordinárias							
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES							
		0349	0,00	0,00	15.671,70	0,00	15.671,70
Fund. Santa Casa							
Outras Despesas Correntes			75.337,92	0,00	0,00	0,00	75.337,92
Contrato Estimativo							
		0669	75.337,92	0,00	0,00	0,00	75.337,92
PROGRAMA/ ORGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2022					
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL	
Manutenção da Gestão		75.337,92	0,00	0,00	0,00	0,00	75.337,92
Fund. Santa Casa							
	0669	75.337,92	0,00	0,00	0,00	0,00	75.337,92
Saúde		0,00	0,00	15.671,70	0,00	0,00	15.671,70
ETSUS							
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES							
	0349	0,00	0,00	15.671,70	0,00	0,00	15.671,70

FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2022				
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
0349 - FES - SUS / Fundo a Fundo	0,00	0,00	15.671,70	0,00	15.671,70
0669 - SUS / Serviços Produzidos	75.337,92	0,00	0,00	0,00	75.337,92
TOTAL	75.337,92	0,00	15.671,70	0,00	91.009,62

Protocolo: 828955

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 539 DE 12 DE JULHO DE 2022

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020. CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/798175, de 27/06/2022, que dispõe sobre designação de servidor.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora Louise Brandão Durães, matrícula nº 5948879/1, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A, lotada na Coordenadoria de Cadastro e Habilitação, para responder pela Gerência (DAS.3), durante impedimento do titular, no período de 18/07/2022 a 01/08/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 12 de julho de 2022.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 828432

APOSENTADORIA

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 3.473 DE 14 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2021/1299250.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a Portaria AP nº 2.844, que aposentou o servidor HILTON JOSE LIMA FERREIRA, mat. nº 107034/1, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, por meio do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, de forma a retificar o valor total de proventos, passando a receber nessa situação os proventos mensais de R\$1.944,80 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	729,30
Total de Proventos	1.944,80

II – Essa portaria não irá gerar efeitos financeiros, eis que os valores foram pagos corretamente desde 01/07/2022, data da Portaria de Aposentadoria AP nº 2.844 de 13/06/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Iltón Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 828508

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 3477 DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2018/128881.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a Portaria AP nº 2835 de 10/06/2022, que aposentou VILMA EVANGELISTA DA SILVA, mat. nº 422819/3, no cargo de Professor Classe II, Nível L, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de acordo com art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complemen-